



PROJETO DE LEI 067 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Assunto: 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão - votação em 23/12/24  
2ª Discussão - votação em 23/12/24  
3ª Discussão e votação em 23/12/24

  
PREFEITO DA CÂMARA

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS, A ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DE ITAPECERICA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Arte e Cultura de Itapecerica - MG, inscrita no CNPJ sob o número 04.431.341.0001/72, estabelecido na Rua Zirico Malaquias, nº 29, Centro, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, Organização da Sociedade Civil de direito privado, com finalidade não econômica, com duração indeterminada, com fins culturais, turísticos, comerciais, ambiental, assistência social, políticas públicas e gestão.

**Art. 2º** - A Associação Arte e Cultura de Itapecerica - MG passa a ter todos os benefícios concedidos as instituições de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Itapecerica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 13 de dezembro de 2024.

  
Wirley Rodrigueis Reis  
Prefeito Municipal



**Mensagem nº. 041/2024 GAB/PREF.**

Itapeçerica, dezembro de 2024.

**Excelentíssimo Presidente,**

É com grande honra que me dirijo a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que visa declarar a Utilidade Pública da Associação Arte e Cultura de Itapeçerica – MG, estabelecida neste Município.

A Associação Arte e Cultura promove o desenvolvimento e a valorização das atividades artesanais, contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento da economia de nossa cidade, assim como para a preservação e difusão da cultura popular.

O reconhecimento da Associação como utilidade pública, continuará ampliando seu impacto positivo e fortalecendo ainda mais seu papel como agente de transformação social e econômica.

Para tanto, conta o signatário com a colaboração dos Nobres Edis desta Casa para a aprovação da matéria em pauta.

De modo que, são estas as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei que ora submeto à deliberação desta Egrégia Casa, reiterando votos de estima e consideração.



**Wirley Rodrigueis Reis**

**Prefeito Municipal**